

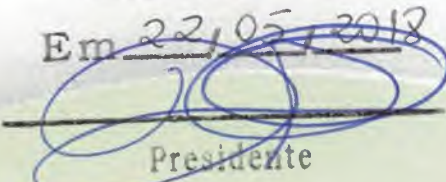


PROJETO DE LEI Nº 027/2018

REJEITADO

Por 09 x 05

Em 22/05/2018


Presidente

Ementa: Estabelece reajuste salarial aos cargos de Procurador Geral, Procurador Jurídico e Coordenador de Controle Interno da Câmara dos vereadores.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O anexo I (Grupo I – Atividades de Nível Superior) da Lei 2.243/2009, que trata de cargos e carreira, aplicável aos servidores públicos da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação quanto ao cargo de Procurador Jurídico - Advogado:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento Básico (R\$)
Procurador Jurídico - Advogado	CEL-1ª	01	6.000,00

Art. 2º - O anexo único (Grupo II) da Lei 2.270/2009, que trata do plano de cargos e salários da Unidade de Controle Interno, aplicável aos servidores públicos da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação quanto ao cargo de Coordenador de Controle Interno:

Cargos	Salários
Coordenador de Controle Interno	R\$ 4.000,00

Art. 3º - O anexo II (Grupo II) da Lei 2.389/2013, que trata do plano de cargos, carreira e vencimentos (PCCV) aplicável aos servidores públicos da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação quanto ao cargo de Procurador Geral:



Câmara Municipal de
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
Casa Jair Peréira de Oliveira

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento Básico (R\$)
Procurador Geral	CCL-1A	1	6.000,00

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

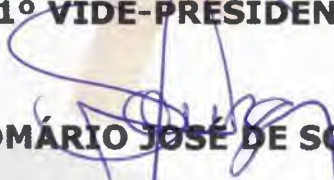
São Lourenço da Mata/PE., 18 de maio de 2018.


DENIS ALVES DE SOUZA

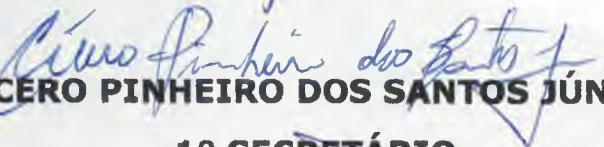
PRESIDENTE


CARLOS HENRIQUE PONTES ANHAS

1º VICE-PRESIDENTE


EDMÁRIO JOSÉ DE SOUZA

2º VICE-PRESIDENTE


CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

1º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS GOMES DE LIMA

2º SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de **Reajuste Salarial** aos cargos de Procurador Geral, Procurador Jurídico e Coordenador de Controle Interno da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

Considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – que diz que “É possível ao administrador público conceder aumento salarial, através de Lei autorizativa”.

Considerando que a majoração na remuneração tem por objetivo corrigir situações de injustiça ou de necessidade de revalorização profissional de certos cargos públicos.

Cabe então, ao Poder Legislativo, a iniciativa do aumento salarial, em comento, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.

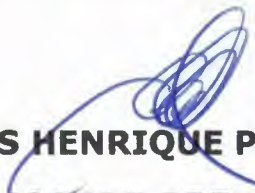
Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar o reajuste salarial aos cargos em comento da Câmara Municipal de São Lourenço Mata – PE, com o escopo de corrigir as defasagens.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para que a concessão do aumento salarial seja aprovado por esta Casa de Leis.

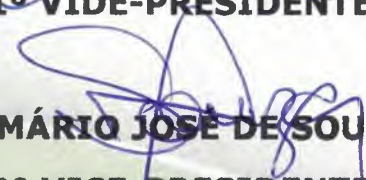

DENIS ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE



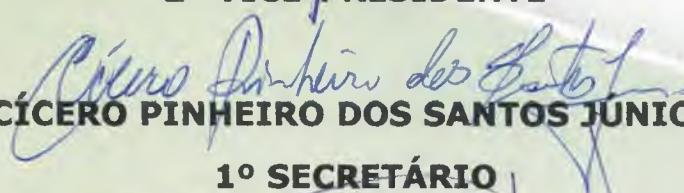
Câmara Municipal de
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
Casa Jair Pereira de Oliveira


CARLOS HENRIQUE PONTES ANHAS

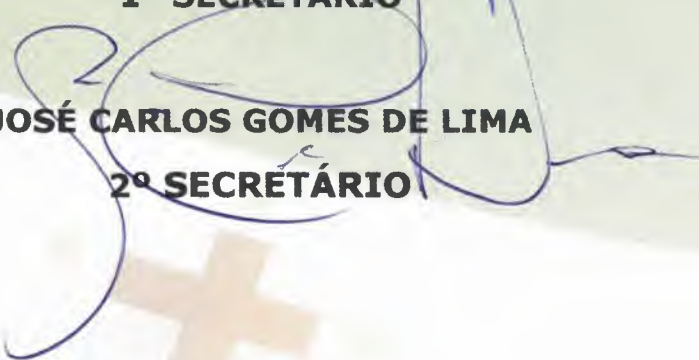
1º VIDE-PRESIDENTE


EDMÁRIO JOSÉ DE SOUZA

2º VICE-PRESIDENTE


CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

1º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS GOMES DE LIMA

2º SECRETÁRIO